



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 3/2019
de
17 de outubro de 2019

Pelo presente Ato o PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do processo nº 23147.006008/2019-77, bem como:

- o Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;
- as informações prestadas ao Conselho Superior em sua 61ª. Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ifes, realizada em 05/10/2019

RESOLVE: revogar a Resolução do Conselho Diretor do Cefetes nº 10, de 04/07/2003, a Resolução do Conselho Diretor do Cefetes nº 14, de 18/06/2007, a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 52, de 05/08/2016, a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 172, de 16/09/2016, a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 174, de 03/10/2016.

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Resolução do Conselho Diretor do Cefetes nº 10, de 04/07/2003, que regulariza a situação dos servidores que estão cursando mestrado, doutorado ou pós-doutorado sem afastamento integral;

II - a Resolução do Conselho Diretor do Cefetes nº 14, de 18/06/2007, que fixa condições de afastamento do servidor técnico-administrativo em educação para evento de capacitação em instituições ou empresas nacionais ou estrangeiras;

III - a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 52, de 05/08/2016, que regulamenta os afastamentos de que tratam os artigos 95 e 96-A da Lei 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.907/2009, que tratam do afastamento de docentes para estágio pós-doutoral, participação como estudante em curso de mestrado ou doutorado em programas de pós-graduação stricto sensu, no país e no exterior, em conformidade com a Lei Nº 12.772/12 e suas alterações;

IV - a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 172, de 16/09/2016, que estabelece as normas e condições para a concessão de afastamento parcial aos servidores do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo;

V - a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 174, de 03/10/2016, que normatiza a concessão de licença para capacitação aos servidores do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

Art. 2º Fica mantida, no que couber, a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 46, de 11/12/2018, que aprova a Política de Capacitação dos Servidores do Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

Jadir José Pela

Presidente do Conselho Superior